LEI Nº 0162/01, DE 2 DE JANEIRO DE 2001.

Faz revisão geral anual da remuneração dos servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração de todos os cargos dos servidores municipais, constantes do Anexo I da Lei n° 0057/97 que dispões sobre o Plano de Carreira e o Quadro de cargos e salários do Município de Iomerê, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), através de igual reajuste do Salário Mínimo Municipal que passa de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) a partir de 1° de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 2 de janeiro de 2001.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 2 de janeiro de 2001.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças